CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO nº 01/2009

A Mesa da Câmara do Município de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I,-artigo 24, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que não houve na legislatura anterior fixação dos subsídios para atual legislatura;

CONSIDERANDO que em não havendo fixação de subsídios, o § 3º, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, dispõe "... prevalecerá a fixação vigente no mês de dezembro, anterior ao início da legislatura", portanto, fixação prevista na Lei Municipal nº 3111, de 25 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.776, de 19 de dezembro de 2008, (revisão anual subsídios),

R E S O L V E:

Art. 1º - Para efeitos de pagamentos de subsídios à Edilidade Baririense no exercício de dois mil e nove (2009), observa-se:

I-) Subsídio Vereador: R$ 1.212,10 (hum mil duzentos e doze reais e dez centavos);

II-) Subsídio Presidente: R$ 1.818,14 (hum mil oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando registrado na Secretaria nesta data.

Câmara Municipal de Bariri, 01 de janeiro de 2009.

A MESA,

CLÓVIS ROBERTO BUENO
Presidente

EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

RICARDO PREARO
2º Secretário